

C.M.A.-TO
76



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS- TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 585 de 17 de março de 2020

ANO III Nº 082 ANANÁS - TO quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

SUMÁRIO

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL.....	1
<i>PORTARIA Nº 020.....</i>	<i>1</i>
<i>PORTARIA Nº 022.....</i>	<i>2</i>
<i>EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023.....</i>	<i>2</i>
<i>EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023.....</i>	<i>2</i>
<i>EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023.....</i>	<i>3</i>

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 020

de 10 de fevereiro de 2.023.

“Dispõe sobre autorização a servidor ocupante do cargo de Controlador Interno, para utilização das dependências do Prédio da Câmara Municipal de Ananás, para a realização de serviço extraordinário e dá outras providências.”

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa e,

CONSIDERANDO que o servidor efetivo DELANO RAMOS CAVALCANTE BRASIL ocupante do cargo de controlador interno é lotado neste Parlamento Municipal, onde exerce suas funções e atribuições que o cargo confere.

CONSIDERANDO que devido à obrigatoriedade semestral (30/01 e 30/07) de envio dos dados da Análise Conclusiva do Controle Interno – ACCI via SICAP e de responsabilidade do Controle Interno, conforme artigos 4º e 6º da Instrução Normativa TCE/TO nº 08, de 29 de Outubro de 2008.

CONSIDERANDO que o período dos prazos de envio dos dados do SICAP-ACCI coincidem com a 3º remessa em até 30/07 e da 6ª Remessa em 30/01 do SICAP-Contábil, que foi instituído através da Instrução Normativa TCE/TO nº 008, de 12 de dezembro de 2007, regulamentando no âmbito do TCE/TO sobre a remessa de dados contábeis por meio eletrônico com a assinatura digital, pelos municípios e sua Administração Indireta.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33 da Lei nº 227, de 15 de Maio de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ananás);

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 21 da Resolução nº 05, de 01 setembro de 2022 - CMAT.

CONSIDERANDO a necessidade do aperfeiçoamento educacional do controlador para atender às atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Ananás;

CONSIDERANDO que o controlador deva estar em constante profissionalização ou capacitação técnica que contribuam para a sua atualização, isso posto em todas as áreas que envolva a Administração Pública e assuntos estritamente de competência do Legislativo;

CONSIDERANDO por fim, os princípios constitucionais que devem balizar as ações da Administração Pública direta e indireta, ou seja, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, finalidade, eficiência e preservação do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado, excepcionalmente, ao servidor DELANO RAMOS CAVALCANTE BRASIL, matrícula nº 061, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, a fazer uso das instalações e equipamentos do prédio da Câmara Municipal de Ananás/TO, para a realização de serviço inerente ao cargo ou estudo fora do horário de expediente.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, para envio tempestivo dos dados da Análise Conclusiva do Controle Interno – ACCI via SICAP, fica justificado e autorizado o exercício das atribuições do cargo em finais de semana ou feriados.

Art. 2º. O servidor fica autorizado, caso necessário para a adequada prestação do home office (trabalho remoto), mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, a retirada do Notebook (Patrimônio nº 237 da Ouvidoria) das dependências do Parlamento, visando à efetiva prestação da atividade de seu mister e a tempestividade dos prazos estabelecidos pelo TCE/TO.

Art. 3º. Fica flexibilizada a entrada a posterior e saída antecipada de 30 (trinta) minutos do horário de expediente, para compensação da realização de serviços extraordinários inerentes ao cargo, ao servidor.

Parágrafo único. A compensação dos serviços extraordinários realizados poderá se dar por meio de folgas, dentro de um período pré-determinado.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ananás, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Elzi Pereira de Sá
Presidente

PORTARIA Nº 022

de 14 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a Homologação da 1ª e 2ª Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório de Servidores nomeados e empossados para exercício de cargo de provimento efetivo no Parlamento Municipal do Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2020."

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa e,

CONSIDERANDO que o servidor efetivo DELANO RAMOS CAVALCANTE BRASIL ocupante do cargo de controlador interno é lotado neste Parlamento Municipal, onde exerce suas funções e atribuições que o cargo confere.

CONSIDERANDO que o servidor efetivo MANOEL DARLAN MORAIS RIBEIRO ocupante do cargo de procurador legislativo é lotado neste Parlamento Municipal, onde exerce suas funções e atribuições que o cargo confere.

CONSIDERANDO a primeira e segunda Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório de servidores nomeados e empossados para exercício de cargo de provimento efetivo no Parlamento Municipal do Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2020, homologado em 24 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 34 da Lei nº 227, de 10 de Agosto de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ananás);

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR, nos termos do art. 34 da Lei nº 227, de 10 de Agosto de 1995, o resultado da primeira e segunda Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, aos servidores: DELANO RAMOS CAVALCANTE BRASIL, matrícula nº 061, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno e; MANOEL DARLAN MORAIS RIBEIRO, matrícula nº 062, ocupante do cargo efetivo de Procurador Legislativo, onde apresentaram como resultado:

Servidor	Lotação	Res	Resultado	VIGÊNCIA (%)	Observações
Manoel Darlan Morais Ribeiro	Procuradoria	Apr	ovado	00%	1
Delano Ramos Cavalcante Brasil	Controladoria	Apr	ovado	00%	1

Parágrafo único. A homologação objeto deste parágrafo não concede a aquisição da estabilidade, visto que o prazo de estágio é de 03 anos nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, trata-se tão somente do direito dos servidores de terem suas avaliações reconhecidas e, o atendimento desta gestão aos princípios da publicidade e transparência pública.

Art. 2º. Fica averbada a nomeação dos servidores efetivos: SIRLENE PEREIRA LIMA matrícula nº. 016 e, MARCELO GONÇALVES LIRA matrícula nº 015 para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho; para fins de acompanhamento dos servidores no período final do estágio probatório e emissão do parecer conclusivo.

Art. 3º. Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos – RH deste Parlamento Municipal, para conhecimento e devidos registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ananás, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Elzi Pereira de Sá
Presidente

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ananás, inscrita no CNPJ: 25.061.508/0001-20 com sede na Avenida Brasil nº 242, Centro, CEP: 77890-000, neste ato representado pela Vereadora Presidente **ELZI PEREIRA DE SÁ**, com residência física na cidade de Ananás/TO.

CONTRATADO: A. F. Cardoso Comerciante-ME, inscrito no CNPJ: 12.304.733/0001-07, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 42, Chapadinha I, CEP: 77890-000, Ananás/TO, representada neste ato pelo Senhor **ANTÔNIO FERNANDES CARDOSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 156.875.462-00 e RG 1.403.473 SSP/TO, com residência própria em Ananás/TO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA COPA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCÍCIO DE 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR TOTAL: R\$: R\$: 9.935,10 (nove mil novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, INSCRITO NO CNPJ: 25.061.508/0001-20.

CONTRATADO: EMPRESA A. F. CARDOSO COMERCIANTE-ME, INSCRITO NO CNPJ: 12.304.733/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCÍCIO DE 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM COMO FUNDAMENTO O ART. 24, INCISO II, E PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 26, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR TOTAL: R\$: VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$: 16.382,25 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 16/02/2023 A 31/12/2023.

ELZI PEREIRA DE SÁ
Presidente Da Câmara Municipal de Ananás/To

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/203
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, INSCRITA NO CNPJ: 25.061.508/0001-20.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ANANÁS (ACA), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 25.061.680/0001-84.

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA, PELA CONTRATADA, DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO, DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E DE ORDEM SOCIAL, DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES, TUDO DE ACORDO COM O ART. 37, §1º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ATRAVÉS DO CANAL 200 (DUZENTOS) FM 87,9 NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 13:00 E 14:00 HORAS DA TARDE DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCÍCIO DE 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM COMO FUNDAMENTO O ART. 24, INCISO I E II, E PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 26, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR TOTAL: R\$: 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 16/02/2023 A 31/12/2023.

ELZI PEREIRA DE SÁ
Presidente Da Câmara Municipal de Ananás/To



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 082